



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1203, DE 22 de janeiro de 2001.

Retifica Artigo da Lei 1197/2001.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 1197, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

- As presentes contratações serão de 02 de janeiro de 2001 até 28 de fevereiro de 2001, sendo regidas pela Lei nº 230/91.

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem com redação inalterada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (2001).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Alfredo Brum Sobrinho,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 01 / 2001
22